

Prefeitura
Municipal de Aquiraz

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

LEI No. 08896.

De 17 de abril de 1.996

Altera dispositivo da lei No. 084/96, de 31 de janeiro de 1.996, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou, e eu sanciono a presente lei:

Artigo 1o. - O parágrafo 3o., do artigo 4o., da lei No. 084, de 31 de janeiro de 1.996, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 3o. - A representação governamental municipal terá a seguinte composição:

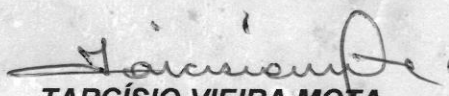
- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Um representante da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal;"

Artigo 2o. - A representação de cada unidade administrativa citada no artigo anterior, deverá recair na pessoa de seu titular, ou, servidor municipal da unidade, por ele designado através de portaria específica, com aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3o. - Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO MUNICIPAL DE
AQUIRAZ, em 17 de abril de 1.996.**


TARCÍSIO VIEIRA MOTA
Prefeito Municipal

RECEBI
em: 18/04/96
AUS

